



*Prefeitura do Município de Alvinlândia - S. P.*

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182  
CEP. 17.430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

*Simpatia do Centro Oeste*

**LEI Nº 883/97**

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal, a associar-se como membro, junto a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA PAULISTA (AMMEP), e dá outras providências.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura do Município de Alvinlândia autorizada a associar-se junto a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA PAULISTA (AMMEP), que visa unir e trabalhar conjuntamente, pelo bem comum, os 12 (doze) municípios, no sentido de contribuição e auxílio de patrulha mecanizada, integração da saúde, da educação, de esportes e demais necessidades dos municípios.

**Artigo 2º** - As despesas com a aplicação da presente lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto pela contadoria no corrente exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 07 de Agosto de 1.997

  
- Alvino Dias  
Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF. 444.444 868-72

Publicada e afixada no lugar de costume, nesta data.

  
Edvaldo Pires de Almeida Sobrinho  
Secretário Múnc. da Administração  
RG. nº 5.071.457

epas/sc.

